



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE/SP

TEL: 15- 32468600

OBJETO: Contratação de empresa no ramo da construção civil para a execução das obras de Ampliação da Creche “Geni Pires da Silva” neste município de Cesário Lange, firmado junto ao Governo do Estado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 483.933,29

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

Fechado/Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

(Processo Administrativo nº 690/2024)

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Setor de Licitações, localizada na Praça Padre Adolfo Testa, 651-centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “acesso identificado”

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa no ramo da construção civil para a Contratação de empresa no ramo da construção civil para a execução das obras de ampliação da Creche “Geni Pires da Silva” neste município de Cesário Lange, , firmado junto ao Governo do Estado.

1.2. - A licitação será realizada pelo Menor Preço por Empreitada Global, conforme tabela constante no Projeto Básico, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. . licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. *Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 2.1 e 2.15 deste Edital.*

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

- 2.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.10. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.15. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.16. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.18. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.19. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

2.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2. Valor Global;

3.3. Planilha de cálculo em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo responsável, com os quantitativos constantes na Planilha orçamentária;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

3.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

- 4.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.20. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.22. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.23. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.223, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.27. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.28. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.30. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.32. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.43. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.44. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.45. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.46. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.48. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.49. empresas brasileiras;
- 4.50. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.51. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.52. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.53. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.54. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

- 4.55. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.56. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.57. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.58. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2.1 a 6.2.4.2.1 (habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira) e 6.5.1 a 6.5.4.51.5 (qualificação técnica) o edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. SICAF;

5.3.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.8.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.9.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.8 deste edital.

5.11.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.contiver vícios insanáveis;

5.14.não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

5.15.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.16.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

- 5.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.18. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 5.19. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.21. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.22. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.23. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 5.54. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.24. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.26. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.28. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.29. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.30. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 5.31. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 5.32. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

- 5.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.35. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.36. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.37. Para fins de análise das propostas quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do departamento de engenharia da área especializada no objeto.
- 5.38. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.39. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.40. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além da comprovação Item 2.7. - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

6.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

6.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.8. Referente às certidões constantes no item 6.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** mediante apresentação dos documentos:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

6.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

6.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 12.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo III do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

6.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

6.5.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado de origem da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. **No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do órgão estadual de São Paulo (CREA-SP), no ato da contratação;**

6.5.2. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) capacidade anterior compatível com objeto licitado.

6.5.2.1. Para efeitos de comprovação de aptidão operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação (art. 67 II da Lei 14.133/2021) justifica o departamento de engenharia que as obras são comuns para fixar parcela de maior relevância.

6.5.1.2. – Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura- CAU;

6.5.1.3 - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

6.5.4. - A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo;

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7. A verificação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.8.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital (certificado digital).

6.8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8.9- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.8.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo departamento de engenharia, se segunda a sexta-feira, no horário de expediente da prefeitura de Cesário Lange, através do telefone: 15- 3246-8600, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.8.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.8.12. A habilitação será verificada por meio da plataforma bll.org.br, de conformidade com as exigências de qualificação deste edital.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

- 6.8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.8.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.8.16. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.8.17. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 6.8.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.8.19. A verificação na plataforma ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.8.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.8.21. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 6.8.23. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.8.24. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.
- 6.8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

6.8.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.8. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos serão suportados pelas dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico – Construção e Reformas de Creches e EMEIS – 02.05.01.12.365.0005.1042.4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Ficha 42 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa – AMPLIAÇÃO CRECHE GENI PIRES DA SILVA – 02.05.02.12.365.0005.1074.4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Ficha 291.**

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ordem de Início de Serviços emitida pelo departamento de engenharia e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro previsto para 8 meses e ainda, observar os riscos apontados na matriz de riscos, justificando, se for o caso de ultrapassar a previsão do cronograma, caso haja intercorrências na execução do termo.

9.2. O Contratado fica obrigado a prestar no ato da assinatura do contrato ou em até 05 dias, a contar da assinatura, garantia de 5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato. (art. 98).

10. DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, podendo ocorrer antes, após a liberação dos recursos pelo órgão responsável, mediante boletim de medição, condicionada à sua aprovação.

10.2 - O pagamento dos valores contratados será efetuado mediante aprovação do boletim de medição pelo setor de engenharia, após o aceite da medição e liberação do órgão gestor do convênio e a apresentação de fatura e/ou documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

10.2.1 – A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

10.2.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa sem que a mesma apresente acompanhada da Nota Fiscal, a relação de empregados contratados para a obra, das guias de recolhimentos relativas ao FGTS e INSS, incluindo as SEFIP relativas ao mês anterior, bem como a comprovação de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, EPI, etc.), devendo apresentar todos os meses a folha de pagamento dos referidos empregados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo será disponibilizado mediante manifestação para vistas franqueada aos interessados, com informações no sítio eletrônico www.cesariolange.sp.gov.br;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.3.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.3.7. fraudar a licitação

12.3.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida.

ii. as peculiaridades do caso concreto;

iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública, podendo ser decorrentes de atrasos injustificados na execução dos serviços que comprometam o cronograma de execução;

v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

vi. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

- vii. Para as infrações previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.3.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- viii. Para as infrações previstas no item **12.17.4** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1 a 12.3.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1 a 12.3.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma bll.org.br ou pelo e-mail: secretaria@adm.cesariolange.sp.gov.br;
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cesariolange.sp.gov.br;
- 12.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - ANEXO III- Declaração de Capacidade Financeira
 - ANEXO IV- Modelo de Vistoria Técnica



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO V- Modelo de Declaração art. 7º inciso XXXIII CF;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

ANEXO VII- Modelo de Proposta Comercial

Cesário Lange, 02 de dezembro de 2024.

RONALDO PAIS DE CAMARGO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa no ramo da construção civil para a execução das obras de ampliação da Creche “Geni Pires da Silva” neste município de Cesário Lange, com recursos do Governo do Estado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de melhorar as dependências do prédio da Creche “Geni Pires da Silva”, proporcionando adequação nas salas da unidade e objetivando melhor atendimento às crianças assistidas pela creche. Atender ao convênio firmado junto ao Governo do Estado.

2 – PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- aplicação dos benefícios destinados à microempresa e empresas de pequeno porte;

Não haverá subcontratação.

3 – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de aceitabilidade da Proposta será o menor Preço por empreitada global.

4 – EXECUÇÃO DO OBJETO

- Prazo de execução e entrega do objeto de acordo com o cronograma físico-financeiro

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- De acordo com os boletins de medição emitido pelo departamento de engenharia e aceite na Nota Fiscal dos serviços em até 30 dias.

- Prazo de garantia dos produtos/serviços.

7. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Indicação do Fiscal do contrato: Pedro Carlos Lopes

Gestor do contrato: Robson Merlin



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				89.346,93		18,5
02.01.000	ESCAVACAO				7.278,31	100,0	8,1
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	52,00	73,59	3.826,68	52,6	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	25,50	7,35	187,42	2,6	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	25,50	12,07	307,78	4,2	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	25,50	41,27	1.052,38	14,5	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	34,50	55,19	1.904,05	26,2	
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				37.544,32	100,0	42,0
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO						
02.02.097	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS						
02.02.107	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO ATE 289 CM2 CRAVADA						
02.03.000	FORMA	M3	17,50	68,07	1.191,22	3,2	11,2
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	111,50	6.811,50	760.000,00	18,1	
02.04.000	ARMADURA	M	240,00	123,09	29.541,60	78,7	21,5
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1399,00	13,67	19.124,33	99,7	
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	4,00	13,72	54,88	0,3	
02.05.000	CONCRETO				8.494,30	100,0	9,5
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	13,10	648,42	8.494,30	100,0	
02.06.000	EMBASAMENTO				3.769,41	100,0	4,2
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E= 1 TIJOLO	M2	15,90	237,07	3.769,41	100,0	
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				3.047,50	100,0	3,4
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	53,00	57,50	3.047,50	100,0	
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				83.286,51		17,2
03.01.000	FORMA				28.797,55	100,0	34,6
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	187,90	153,26	28.797,55	100,0	
03.02.000	ARMADURA				22.886,21	100,0	27,5
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1347,00	13,67	18.413,49	80,5	
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	326,00	13,72	4.472,72	19,5	
03.03.000	CONCRETO				31.602,75	100,0	37,9
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	M2	125,80	170,37	21.432,54	67,8	



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Orçamento: 115172	12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO		
01/04/2024	PI: 0/00000	LS = 71,27%	BDI = 19,50%
Prédio: -			
Município:			0
Área Construída: 126,00	Área Projeção: 126,00	Área Terreno: 0,00	
Salas/Pav.: 2/1	Tipo de Obra:		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
03.03.026	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	14,60	696,59	10.170,21	32,2	
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				21.624,79		4,5
04.01.000	ALVENARIA				17.172,89	100,0	79,4
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	140,72	120,56	16.965,20	98,8	
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	1,20	173,08	207,69	1,2	
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS				4.451,90	100,0	20,6
04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	10,00	445,19	4.451,90	100,0	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				10.364,28		2,1
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				5.664,64	100,0	54,7
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	4,00	1.416,16	5.664,64	100,0	
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				4.699,64	100,0	45,3
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,00	1.174,91	4.699,64	100,0	
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				45.130,28		9,3
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				32.788,62	100,0	72,7
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	6,00	2.459,68	14.758,08	45,0	
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	8,00	1.372,71	10.981,68	33,5	
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	2,00	2.844,87	5.689,74	17,4	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	1,44	943,83	1.359,12	4,1	
06.02.000	PORTAS				12.341,66	100,0	27,3
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	6,00	158,83	952,98	7,7	
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	4,80	148,15	711,12	5,8	
06.02.109	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	2,00	5.338,78	10.677,56	86,5	
07.00.000	COBERTURA				24.751,66		5,1
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				3.331,81	100,0	13,5
07.01.027	EM TERCAS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	M2	130,20	25,59	3.331,81	100,0	
07.03.000	COBERTURA				20.252,74	100,0	81,8
07.03.134	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=100MM .E=0,65MM	M2	143,22	141,41	20.252,74	100,0	
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				1.167,11	100,0	4,7
07.04.042	CUMEEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAPE E=0,5MM H=100MM	M	7,00	166,73	1.167,11	100,0	



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Orçamento: 115172	12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO		
01/04/2024	PI: 0/00000	LS = 71,27%	BDI = 19,50%
Prédio:	-		
Município:			0
Área Construída: 126,00	Área Projeção: 126,00	Área Terreno: 0,00	
Salas/Pav.: 2/1	Tipo de Obra:		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				63.767,44		13,2
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				6.446,74	100,0	10,1
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	27,00	23,38	631,26	9,8	
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	18,00	48,36	870,48	13,5	
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	46,00	107,50	4.945,00	76,7	
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				8.327,10	100,0	13,1
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	2,00	194,92	389,84	4,7	
08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,00	463,85	927,70	11,1	
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	8,00	134,42	1.075,36	12,9	
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	10,00	593,42	5.934,20	71,3	
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				4.626,72	100,0	7,3
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLACAO TERMICA POL	M	24,00	81,38	1.953,12	42,2	
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLACAO TERMICA POLIE	M	18,00	99,82	1.796,76	38,8	
08.05.014	PROTECAO EM ALUMINIO CORRUGADO E=0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 22MM AGUA QUENTE INCL AMARRACAO	M	24,00	19,18	460,32	9,9	
08.05.015	PROTECAO EM ALUMINIO CORRUGADO E=0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 28MM AGUA QUENTE INCL AMARRACAO	M	18,00	23,14	416,52	9,0	
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				2.497,63	100,0	3,9
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	13,00	45,39	590,07	23,6	
08.09.17	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	7,00	62,88	440,16	17,6	
08.09.18	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	22,00	66,70	1.467,40	58,8	
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				1.074,64	100,0	1,7
08.10.011	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	4,00	120,61	482,44	44,9	
08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	21,00	28,20	592,20	55,1	
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				848,52	100,0	1,3
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	6,00	141,42	848,52	100,0	
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				9.589,09	100,0	15,0
08.12.031	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	37,20	45,07	1.676,60	17,5	
08.12.032	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	37,20	59,02	2.195,54	22,9	
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	50,70	70,78	3.588,54	37,4	
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	18,60	110,26	2.050,83	21,4	
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	2,00	38,79	77,58	0,8	
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				5.375,44	100,0	8,4
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	4,00	1.343,86	5.375,44	100,0	



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Orçamento: 115172	12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO		
01/04/2024	PI: 0/00000	LS = 71,27%	BDI = 19,50%
Prédio:	-		
Município:			0
Área Construída: 126,00	Área Projeção: 126,00	Área Terreno: 0,00	
Salas/Pav.: 2/1	Tipo de Obra:		

						Percentagem	
Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
08.16.000	LOUCAS				24.981,56	100,0	39,2
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	10,00	790,44	7.904,40	31,6	
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	10,00	1.177,59	11.775,90	47,1	
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	10,00	111,25	1.112,50	4,5	
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	10,00	117,28	1.172,80	4,7	
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	8,00	55,08	440,64	1,8	
08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	6,00	429,22	2.575,32	10,3	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				22.278,00		4,6
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSAO: DUTO/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS TELEFONE				1.661,13	100,0	7,5
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,00	692,52	692,52	41,7	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	3,00	88,13	264,39	15,9	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	4,00	24,06	96,24	5,8	
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	1,00	607,98	607,98	36,6	
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSAO: CAIXAS DE PASSAGEM				73,06	100,0	0,3
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	2,00	36,53	73,06	100,0	
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				3.689,34	100,0	16,6
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	2,00	181,60	363,20	9,8	
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RIGIDO	UN	3,00	267,42	802,26	21,7	
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	9,00	150,70	1.356,30	36,8	
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	123,20	246,40	6,7	
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	214,19	428,38	11,6	
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	4,00	123,20	492,80	13,4	
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				5.123,82	100,0	23,0
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	17,00	297,63	5.059,71	98,7	
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	1,00	64,11	64,11	1,3	
09.10.000	CENTRO DE LUZ				4.352,33	100,0	19,5
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	19,00	229,07	4.352,33	100,0	
09.13.000	PARA RAIOS				7.334,31	100,0	32,9
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	49,00	42,93	2.103,57	28,7	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	423,43	423,43	5,8	
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	2,00	342,56	685,12	9,3	
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	6,00	60,43	362,58	4,9	



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Orçamento: 115172	12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO		
01/04/2024	PI: 0/00000	LS = 71,27%	BDI = 19,50%
Prédio:	-		
Município:			0
Área Construída: 126,00	Área Projeção: 126,00	Área Terreno: 0,00	
Salas/Pav.: 2/1	Tipo de Obra:		

						Percentagem	
Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	9,00	46,30	416,70	5,7	
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERIC	UN	1,00	3.220,48	3.220,48	43,9	
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUORTE.DE FIXAÇÃO.	M	3,00	40,81	122,43	1,7	
09.85.000	CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS				44,01	100,0	0,2
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	1,00	44,01	44,01	100,0	
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				9.558,42		2,0
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				778,02	100,0	8,1
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	5,81	71,30	414,25	53,2	
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	11,60	31,36	363,77	46,8	
11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇÃO				8.780,40	100,0	91,9
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	32520,00	0,27	8.780,40	100,0	
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				34.699,44		7,2
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				7.574,68	100,0	21,8
12.01.001	CHAPISCO	M2	138,30	12,09	1.672,04	22,1	
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	138,30	42,68	5.902,64	77,9	
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				21.127,57	100,0	60,9
12.02.002	CHAPISCO	M2	135,20	6,90	932,88	4,4	
12.02.005	EMBOCO	M2	105,60	35,50	3.748,80	17,7	
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	29,60	42,95	1.271,32	6,0	
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	108,97	21,58	2.351,57	11,1	
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	105,60	121,43	12.823,00	60,7	
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				5.997,19	100,0	17,3
12.04.004	CHAPISCO	M2	120,96	6,90	834,62	13,9	
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	120,96	42,68	5.162,57	86,1	
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				47.603,04		9,8
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				10.226,53	100,0	21,5
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	117,56	43,56	5.120,91	50,1	
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	117,56	12,07	1.418,94	13,9	
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	117,56	31,36	3.686,68	36,1	
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				32.561,97	100,0	68,4
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	56,50	224,98	12.711,37	39,0	



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Orçamento: 115172	12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO		
01/04/2024	PI: 0/00000	LS = 71,27%	BDI = 19,50%
Prédio:	-		
Município:			0
Área Construída: 126,00	Área Projeção: 126,00	Área Terreno: 0,00	
Salas/Pav.: 2/1	Tipo de Obra:		

						Percentagem	
Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
13.02.080	PISO VINÍLICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPÉ CURV	M2	61,60	322,25	19.850,60	61,0	
13.05.000	REVESTIMENTO DE RODAPES				2.181,38	100,0	4,6
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	14,40	23,90	344,16	15,8	
13.05.069	RODAPE VINILICO DE 7 CM SIMPLES	M	45,60	40,29	1.837,22	84,2	
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				1.650,48	100,0	3,5
13.06.76	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 15,5CM)	M	5,30	155,93	826,42	50,1	
13.06.77	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 22CM)	M	2,00	179,35	358,70	21,7	
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	2,00	232,68	465,36	28,2	
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				982,68	100,0	2,1
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	11,70	83,99	982,68	100,0	
14.00.000	VIDROS				8.433,27		1,7
14.01.000	VIDROS				2.907,27	100,0	34,5
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	27,15	97,61	2.650,11	91,2	
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	1,54	166,99	257,16	8,8	
14.02.000	ESPELHOS				5.526,00	100,0	65,5
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	10,00	552,60	5.526,00	100,0	
15.00.000	PINTURA				17.611,25		3,6
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				9.165,66	100,0	52,0
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	138,30	33,51	4.634,43	50,6	
15.02.019	ESMALTE	M2	138,57	32,70	4.531,23	49,4	
15.03.000	ESQUADRIAS				5.265,56	100,0	29,9
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	28,68	63,36	1.817,16	34,5	
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	34,71	31,68	1.099,61	20,9	
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	149,70	15,69	2.348,79	44,6	
15.04.000	EXTERNA				3.180,03	100,0	18,1
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	120,96	26,29	3.180,03	100,0	
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				5.477,98		1,1
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				81,52	100,0	1,5
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	2,00	40,76	81,52	100,0	



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO	1.300,52	100,0	23,7
-----------	-----------------------------	----------	-------	------



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Orçamento:	115172	12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO	LS = 71,27%	BDI = 19,50%
	01/04/2024	PI: 0/00000		
Prédio:	-			
Município:				0
Área Construída:	126,00	Área Projeção: 126,00	Área Terreno: 0,00	
Salas/Pav.: 2/1		Tipo de Obra:		

						Porcentagem	
Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	2,00	650,26	1.300,52	100,0	
16.11.000	LIMPEZA FINAL				1.621,62	100,0	29,6
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	126,00	12,87	1.621,62	100,0	
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				2.474,32	100,0	45,2
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	4,00	260,40	1.041,60	42,1	
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	4,00	358,18	1.432,72	57,9	
Valor Total do Orçamento =						R\$ 483.933,29	

JOSSIELEM

DIANE FOGACA

BELLUCCI:3948

4153828

Assinado de forma digital por JOSSIELEM DIANE FOGACA

BELLUCCI:39484153828

Dados: 2024.06.24 15:13:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Orçamento: 115172	12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO		
01/04/2024	PI: 0/00000	LS = 71,27%	BDI = 19,50%
Prédio:	-		
Município:			0
Área Construída: 126,00	Área Projeção: 126,00	Área Terreno: 0,00	
Salas/Pav.: 2/1			

Resumo por Etapa

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				89.346,93		18,46
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				83.286,51		17,21
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				21.624,79		4,46
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				10.364,28		2,14
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				45.130,28		9,32
07.00.000	COBERTURA				24.751,66		5,11
08.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				63.767,44		13,17
09.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				22.278,00		4,60
11.00.000	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				9.558,42		1,97
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				34.699,44		7,17
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				47.603,04		9,83
14.00.000	VIDROS				8.433,27		1,74
15.00.000	PINTURA				17.611,25		3,63
16.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				5.477,98		1,13

Valor Total do Orçamento = R\$ 483.933,29

CUSTO TOTAL M2: 3.840,74
100%

CUSTO TRATAM. TERRENO M2: 752,58
19,59 %

CUSTO PRÉDIO M2: 3.088,16
80,41 %

TOTAL CUSTO MATERIAL: 355.591,48
73,48 %

TOTAL MO C/LS: 128.341,81
26,52 %



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Cronograma Físico-Financeiro

PI	Prédio	Nome Prédio											
		12.03.025 - CR-06- AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITARIOS- ACOPLADO											
Código Etapa	Descrição Etapa	Valor Orçado	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	AT/ET ET/TT (%)
02.00.000	INFRA ESTRUTURA	R\$ 89.346,93	R\$ 66.264,41	R\$ 23.082,52									19,32%
03.00.000	SUPER ESTRUTURA	R\$ 83.286,51		R\$ 45.439,25	R\$ 37.847,26								18,25%
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 21.624,79		R\$ 9.472,47	R\$ 12.152,32								3,86%
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	R\$ 10.364,28							R\$ 10.364,28				2,00%
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	R\$ 45.130,28			R\$ 45.130,28								7,37%
07.00.000	COBERTURA	R\$ 24.751,66				R\$ 9.836,35	R\$ 9.836,35	R\$ 5.078,96					5,73%
08.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 63.767,44						R\$ 26.038,95	R\$ 37.728,49				13,41%
09.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 22.278,00				R\$ 9.224,06	R\$ 13.053,94						4,66%
11.00.000	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO	R\$ 9.558,42						R\$ 5.115,50	R\$ 4.442,92				2,09%
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	R\$ 34.699,44						R\$ 15.245,38	R\$ 19.454,06				7,39%
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS	R\$ 47.603,04					R\$ 13.215,29	R\$ 14.215,29	R\$ 20.172,46				9,22%
14.00.000	VIDROS	R\$ 8.433,27								R\$ 8.433,27			1,93%
15.00.000	PINTURA	R\$ 17.611,25									R\$ 9.014,50	R\$ 8.596,75	3,69%
16.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.477,98								R\$ 1.872,23	R\$ 1.872,23	R\$ 1.733,52	1,02%
	VALOR TOTAL ITEM DE CONTRATO	R\$ 483.933,29	R\$ 66.264,41	R\$ 77.994,24	R\$ 95.129,86	R\$ 19.060,41	R\$ 36.105,58	R\$ 65.694,08	R\$ 92.162,21	R\$ 10.305,50	R\$ 10.886,73	R\$ 10.330,27	100,00%

Ronaldo Pais de Camargo
Prefeito Municipal

Prefeitura de Cesário Lange.
End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.
CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600
www.cesariolange.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

CONCORRÊNCIA 11/2024
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE E

A Prefeitura Municipal de Cesário Lange, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CONCORRÊNCIA XX. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a executar as obras de ampliação da creche “Geni Pires da Silva”, firmado junto ao Governo do Estado., conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais elementos técnicos da engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Concorrência nº 11/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto básico, memorial descritivo e orientações da fiscalização da Secretaria de Obras de Infraestrutura da CONTRATANTE, através do secretário que será o gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa: **Construção e Reformas de Creches e EMEIS – 02.05.01.12.365.0005.1042.4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Ficha 42 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa – AMPLIAÇÃO CRECHE GENI PIRES DA SILVA – 02.05.02.12.365.0005.1074.4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Ficha 291.**

QUINTA (DO PAGAMENTO) Os pagamentos serão realizados de acordo com os laudos de medição elaborados e aprovados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme o cronograma de desembolso dos recursos do programa.

Parágrafo Único– A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS, devendo a empresa apresentar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação dos recolhimentos de FGTS e INSS de seus empregados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, sendo a execução de acordo com o cronograma de execução que faz parte integrante do edital.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da CONCORRÊNCIA XX, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

12.5. OITAVA (DAS PENALIDADES) – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.5.1. a) advertência;

12.5.2. b) multa;

12.5.3. c) impedimento de licitar e contratar; e

12.5.4. § 1º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. § 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

15.10. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.11. nas peculiaridades do caso concreto;

15.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600

www.cesariolange.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

15.13. os danos que dela provierem para a Administração Pública, podendo ser decorrentes de atrasos injustificados na execução dos serviços que comprometam o cronograma de execução;

15.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. § 3º. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.7.1. § 4º. Para as infrações previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.3.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7.2. § 5º. Para as infrações previstas no item 12.17.4 do edital e por atraso na execução do cronograma, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.8. § 6º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. § 7º. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na Cláusula Oitava e seus incisos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1 a 12.3.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato;

DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE determinará as providências necessárias decorrentes da execução deste instrumento, de conformidade com a matriz de risco elaborada sob os cuidados do departamento de engenharia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo designados os servidores: Pedro Carlos Lopes (fiscal) e Robson Merlin (gestor).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2024.

Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Contratada

Testemunhas:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO
CAPACIDADE FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA 11/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024**

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

CONCORRÊNCIA 11/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À

Prefeitura do Município de Cesário Lange
CONCORRÊNCIA XX.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2024.

.....



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)....., portador (a) do RG nº e
CPF nº, DECLARA, Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
ressalvada a hipótese de empregar menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2024.

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Prefeitura do Município de CESÁRIO LANGE/SP, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o serviço conforme discriminação abaixo:

OBJETO: Ampliação da Creche “Geni Pires da Silva, neste município de Cesário Lange, com recursos do Governo Federal.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ANEXAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL (R\$) POR EXTENSO

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:

**Identidade nº/
órgão expedidor:**

CPF nº

DECLARAÇÃO

1 – Ao elaborar sua proposta a licitante declara concordar com todos os termos do edital.

Local e Data: _____, ____/____/2024.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº(DEORIGEM):

OBJETO:

Pelopresente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Prefeitura de Cesário Lange.
End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.
CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600
www.cesariolange.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____